



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001835/2023-28

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro-Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DO	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0001835/2023-28	URFBio Centro Sul

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA		CPF/CNPJ: 42.489.391/0001-08
Endereço: AV SEBASTIAO DE BRITO 1185 SALA 4		Bairro: CENTRO
Município: CAMPINAS	UF: SP	CEP: 13.010-050

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: APARECIDA DE CARVALHO PINHEIRO		CPF/CNPJ: 057.612.446-08
Endereço: SÍTIO DO MORRO, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: DORES DE CAMPOS	UF: MG	CEP: 36.213-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO DO MORRO		Área Total (ha): 71,0985
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.681 e 6.571 Livro: 2 Comarca: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DE CAMPOS		Município/UF: DORES DE CAMPOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123007-4692.8D8E.F770.4309.B3F0.4677.6279.CD7B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12,00 / 03	ha / un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
outros	USINA FOTOVOTAICA	12,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	12,00	Pastagem com árvores isoladas		
Total:	12,00	12,00	Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,1424	m³
Madeira de floresta nativa		0,0622	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabiola Resende Rodrigues

Data da Vistoria: 20/05/2023 - vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2.959/2020.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/07/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS2000	23K	602028	7661187
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS2000	23K	602032	7661141
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS2000	23K	602050	7660986
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS2000	23K	602243	7661010

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Não foram encontrados indivíduos de espécies reconhecidas e declaradas como de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte em todo o estado de Minas Gerais e consideradas imunes de corte pela Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012. Não foram encontrados indivíduos de espécies reconhecidamente ameaçada de extinção, de acordo com a Portaria 443 do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 06/07/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68375347** e o código CRC **F84142A5**.

